

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM MATEMÁTICA

INSTITUTO DE MATEMÁTICA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO.

Regulamentação do Estágio de Docência

Aprovada pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Matemática, em 19 de abril de 2006.

Art.1º– O Estágio de Docência é parte da formação do pós-graduando, objetivando a preparação para a docência.

Art.2º– O Estágio de Docência consistirá em duas disciplinas de estágio didático para os alunos matriculados no Doutorado, e uma para os alunos matriculados no Mestrado.

Art.3º– Cada disciplina de estágio didático corresponde a 30 horas de atividade docente em disciplinas de graduação, com conteúdo matemático, e em sala de aula.

§1º - O mestrando, assim como o doutorando em primeiro estágio didático, ficará responsável por aulas de exercícios e eventualmente de revisão, por um semestre, em disciplina de graduação. Ele poderá, em caráter voluntário, assumir uma parcela das aulas teóricas.

§2º - O doutorando em seu segundo estágio didático ficará responsável por atividade de docência plena, que abrange planejamento, execução e avaliação de 30 horas de uma disciplina de graduação.

§3º - A pedido do pós-graduando e com a aprovação do orientador e do chefe de departamento do curso de graduação envolvido, o pós-graduando poderá assumir o tempo integral de uma disciplina por um semestre, contando essa atividade como duas disciplinas de estágio didático.

§4º - Nos casos mencionados no §1º, não serão exigidas atividades de correção de testes desproporcionais às atividades do professor responsável pela disciplina, ou de correção de provas.

§5º - Exceto no caso do §3º, nenhuma disciplina terá mais do que cinquenta por cento da carga horária assegurada por Estagiários de Docência.

Art.4º- Estão dispensados do Estágio de Docência os alunos que comprovem ser docentes do ensino superior, inclusive professor substituto, e tenham ministrado cursos de graduação em Matemática.

Art.5º- É obrigatória a inscrição na disciplina de Estágio Didático para os alunos de Mestrado não dispensados até o terceiro semestre excluídos trancamentos, contado a partir do semestre de matrícula no Programa.

Art.6º- É obrigatória a inscrição na primeira disciplina de Estágio Didático para os alunos de Doutorado não dispensados até o quinto semestre excluídos trancamentos contados a partir do semestre de matrícula no Programa, e na segunda disciplina de Estágio Didático até o sexto semestre também excluídos trancamentos.

Art.7º- O Coordenador do Programa, com a concordância do Orientador e do Chefe do Departamento envolvido, alocará os inscritos em estágio didático nos cursos de graduação.

Art.8º- Casos omissos serão decididos pelo Colegiado.

DISPOSIÇÃO TRANSITÓRIA:

Art.9º- Este regulamento entra em vigor a partir do segundo semestre de 2006.